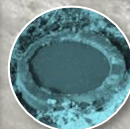


Balanço Social | IGAMAOT



NUI/ADM/000131/21.3.CGI
I/02255/CGI/22

2021



igamaot
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento
do Território

Balanço Social | 2021 . IGAMAOT

Ficha Técnica

00

Título: Balanço Social | IGAMAOT 2021

NUP (número único de processo): NUI/ADM/000131/21.3.CGI

NID (número identificação documento): I/02255/CGI/22

Propriedade: Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Coordenação/Edição: Equipa Multidisciplinar de Controlo de Gestão e Informação (EM CGI)

Redação: Cássia Silva, Cristina, Eduardo Capucho Amaro, José Manuel Brito e Silva, Paula Matias, Rita Martins

Grafismo e paginação: Eduardo Capucho Amaro

Fotografia: Eduardo Capucho Amaro e <https://unsplash.com/>

Tiragem: Edição em formato digital

Periodicidade: Anual

Data de edição: Abril_2022

Siglas e Acrónimos

01

CEM - Chefe de Equipa Multidisciplinar

CGI - Controlo de Gestão e Informação

IGAMAOT - Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

MAAC - Ministério do Ambiente e Ação Climática

SG MAAC - Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Ação Climática

Índice

02

1. BALANÇO SOCIAL

1.1. Balanço Social/Análise sintética	04
1.1.1. Trabalhadores/as segundo a modalidade de vinculação	05
1.1.2. Trabalhadoras/es segundo cargo/carreira	05
1.1.3. Trabalhadores/as segundo o género	06
1.1.4. Trabalhadoras/es por escalão etário	06
1.1.5. Trabalhadores/as por antiguidade	07
1.1.6. Trabalhadoras/es segundo o nível de escolaridade	07
1.1.7. Modalidade de horário de trabalho	08
1.1.8. Ausências	08
1.1.9. Estrutura remuneratória	09
1.1.10. Ações de formação	09
1.1.11. Sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho	09

2. ANEXO	12
----------------	----



1. Balanço Social

1.1. Balanço social

Análise sintética

04

Considerando o modelo de Prestação Centralizada de Serviços para as matérias de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, em que a IGAMAOT se encontra inserida, compete à SG MAAC a elaboração do Balanço Social, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro. O n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei, estabelece que «o balanço social deve ser enviado pelo membro do Governo competente, até 15 de abril de cada ano, ao membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, que promoverá o seu adequado tratamento estatístico».

Este envio, e de acordo com a comunicação recebida pela SG MAAC, em 16 de março do presente ano, deve ser efetuado para o e-mail da DGAEP: planeam.rhs@dgaep.gov.pt.

Mais se informa que o Balanço Social ora remetido nos termos indicados, constitui também parte integrante do Relatório de Atividades e de Autoavaliação, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 66-B/2007¹, de 28 de dezembro.

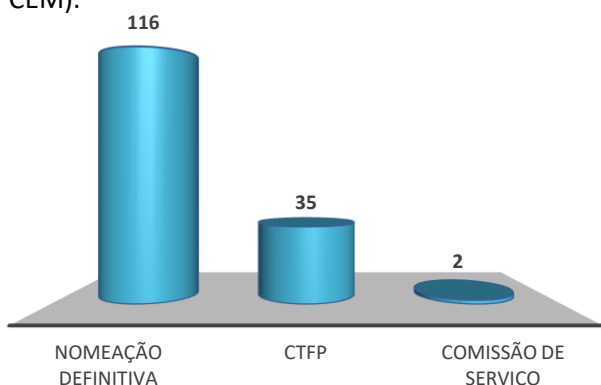
Pela Inspeção-Geral,

(José Manuel Brito e Silva)

¹Estabelece o SIADAP – Versão Atualizada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

1.1.1. Trabalhadores/as segundo a modalidade de vinculação

Em 31 de dezembro de 2021, a IGAMAOT contava com um total de 153 trabalhadoras/es, 2 dirigentes superiores em regime de substituição, 116 em nomeação definitiva (nos quais se incluem 18 Chefes de Equipa Multidisciplinar) e 35 em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (nos quais se inclui uma CEM).



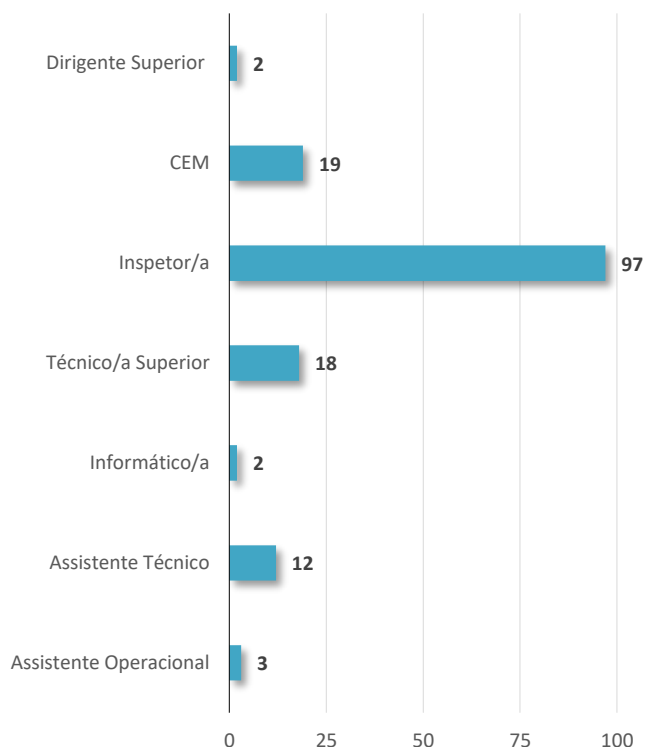
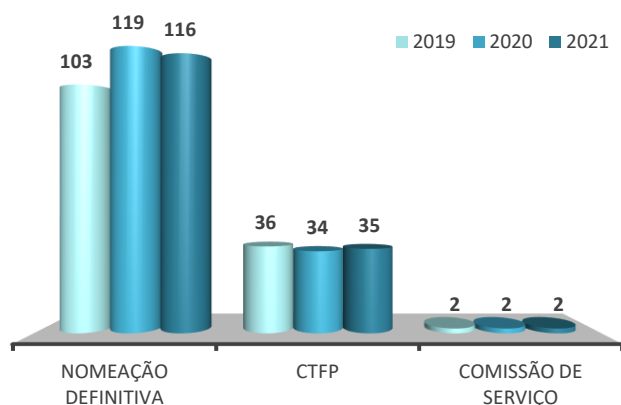
1.1.2. Trabalhadoras/es segundo cargo/carreira

A 31 de dezembro de 2021 encontravam-se providos 2 cargos de direção superior em regime de substituição e 19 chefes de equipa multidisciplinar (CEM), dos quais 18 pertencentes à carreira de inspeção e 1 pertencente à carreira de técnico superior, destes, 9 detêm estatuto remuneratório equiparado a direção de serviços e 10 estatuto remuneratório equiparado a chefia de divisão.

A carreira de inspetor/inspetora é a que apresenta um maior número de efetivos num total de 116 (75,8%) este número, inclui 97 inspetores/as a que se somam 18 CEM que desempenham funções de coordenação, seguindo-se as carreiras de técnico superior e assistente técnico com 18 e 12 efetivos, a que corresponde 11,8% e 7,9% respetivamente do universo dos trabalhadoras/es.

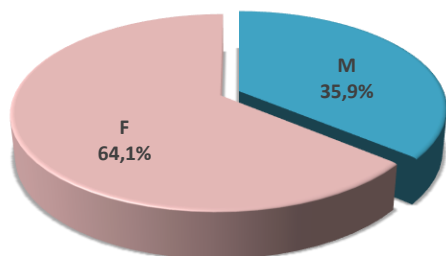
Em comparação com o ano de 2020, que apresentava um efetivo de 155 trabalhadores, verifica-se uma relativa estabilização do número total de trabalhadoras/es com 153.

No gráfico seguinte é apresentada a variação do número de trabalhadores/as nos anos de 2019, 2020 e 2021, segundo a modalidade de vinculação e à data de 31 de dezembro de cada ano.

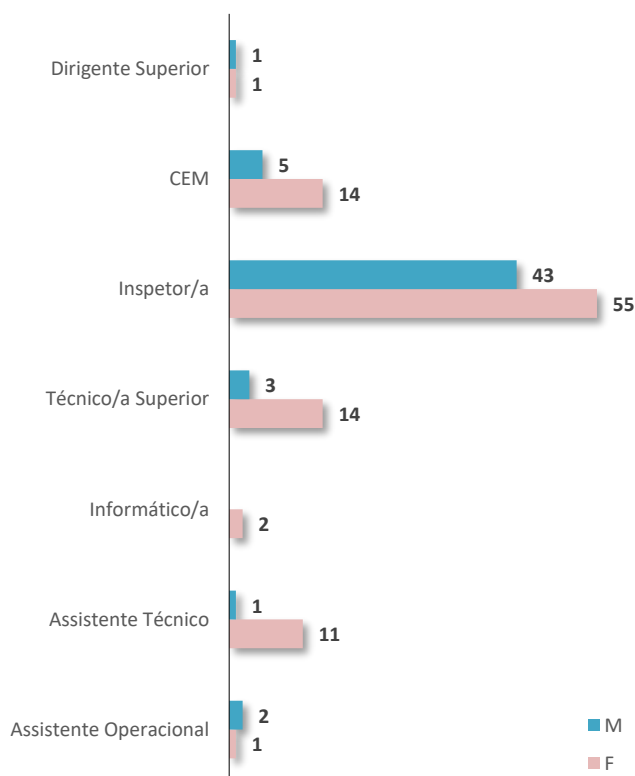


1.1.3. Trabalhadores/as segundo o género

Do total de trabalhadores da IGAMAOT em 2021, verifica-se que a maior percentagem é do sexo feminino, com 64% (98 efetivos), enquanto que os trabalhadores do sexo masculino atingem a percentagem de 35,9% (55 efetivos).



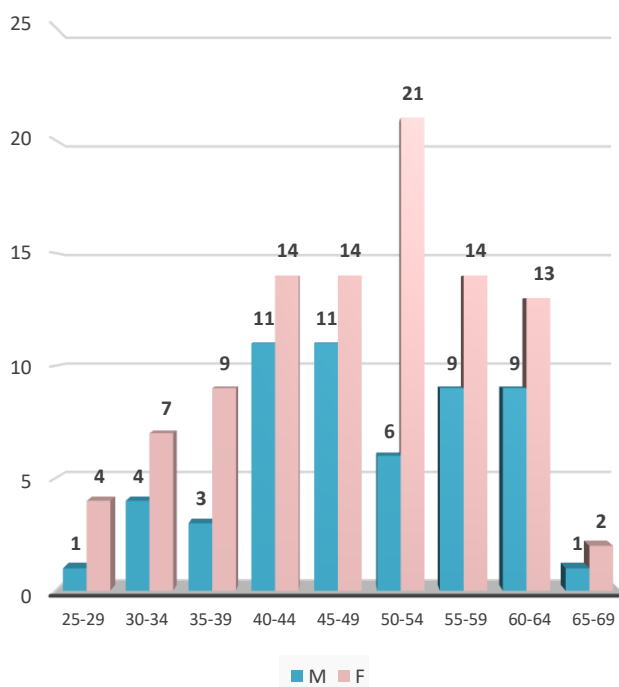
No gráfico infra apresenta-se a distribuição do número de trabalhadores por cargo, carreira/categoria e por género.



1.1.4. Trabalhadoras/es por escalão etário

À semelhança do ano anterior, verifica-se que os escalões etários mais representativos, são os situados nos intervalos 50-54, e 40-44 / 45-49, representando o primeiro 17,6% e os segundos com igual valor, 16,3% do total.

Em termos de género os escalões mais representativos das 98 trabalhadoras são, o 50-54 com 21 trabalhadoras seguido 40-44/45-49/55-59 com 14, enquanto que no género masculino os que apresentam mais elementos são os escalões 40-44 e 45-49 com 11 trabalhadores.



1.1.5. Trabalhadores/as por antiguidade

Os níveis de antiguidade mais representativos foram os compreendidos entre os 25-29 anos, com 17,6%, 20-24 anos com 14,4% e o até 5 anos com 13,7%, este último nível de antiguidade encontra-se bastante influenciado pelo recente esforço de recrutamento de inspetores através da conclusão de dois procedimentos concursais ocorridos em 2020.

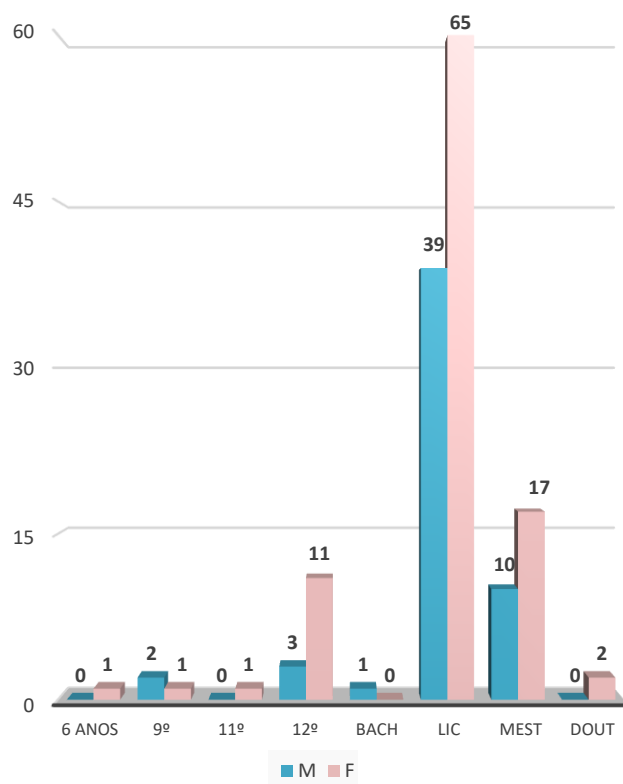
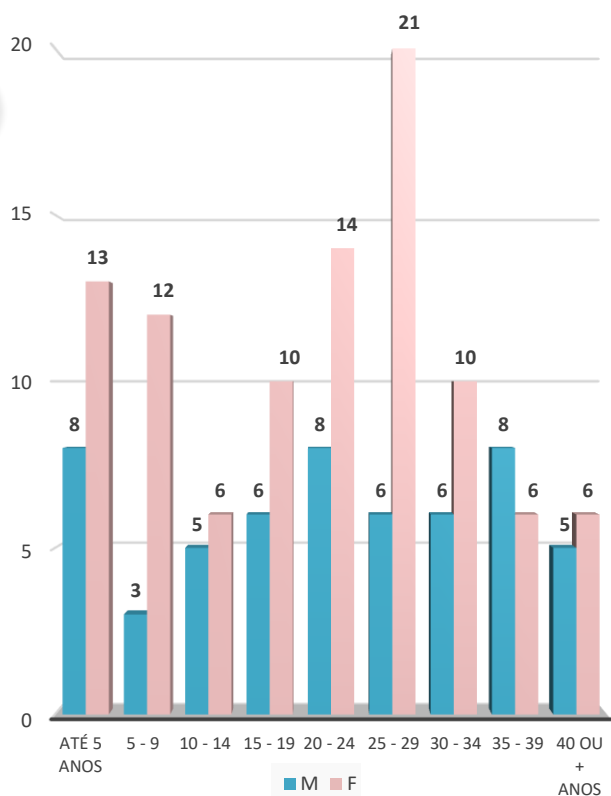
No género feminino o intervalo de antiguidade mais representado é o 25-29 anos, com 21 trabalhadoras. No género masculino existem 3 níveis, com 8 trabalhadores cada, nos seguintes escalões: até 5 anos, 20-24 e 35-39 anos de serviço.

1.1.6. Trabalhadoras/es segundo o nível de escolaridade

Relativamente ao nível de escolaridade, em dezembro de 2021, a licenciatura é o grau académico com maior representação com 68% dos efetivos e que se encontra muito próxima da percentagem verificada no ano de 2020 (69,3%).

O segundo nível de escolaridade mais representado é o mestrado com 17,6% tendo subido 0,8% quando comparado com o ano anterior.

07

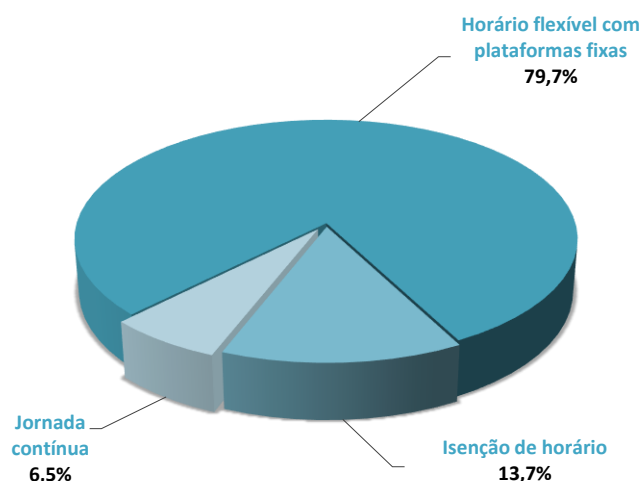


1.1.7. Modalidade de horário de trabalho e regime de teletrabalho

O regime, em regra de horário de trabalho praticado na IGAMAOT é o horário flexível. O Regulamento de horário de trabalho da IGAMAOT, aprovado no Despacho n.º 13742/2014, publicado em Diário da República 2.ª série, n.º 219 de 12 de novembro de 2014, prevê ainda a prestação de trabalho com subordinação jurídica em regime de teletrabalho, regime que se encontra implementado na IGAMAOT desde o ano de 2015. **Em virtude da situação pandémica que se verificou a partir de março de 2020, todos os trabalhadores passaram a estar abrangidos pelo regime de teletrabalho** e assim se mantiveram em 2021. De referir que praticaram a modalidade de horário de trabalho flexível com plataformas fixas das 10:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, 122 trabalhadores.

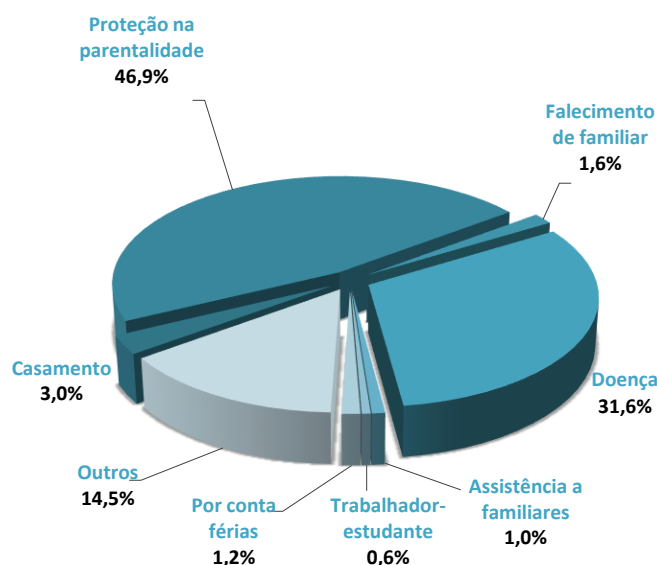
Foram ainda praticadas as seguintes modalidades de horário de trabalho:

- Isenção de horário, 21 trabalhadores/as;
- Jornada contínua, 10 trabalhadoras/es.



1.1.8. Ausências

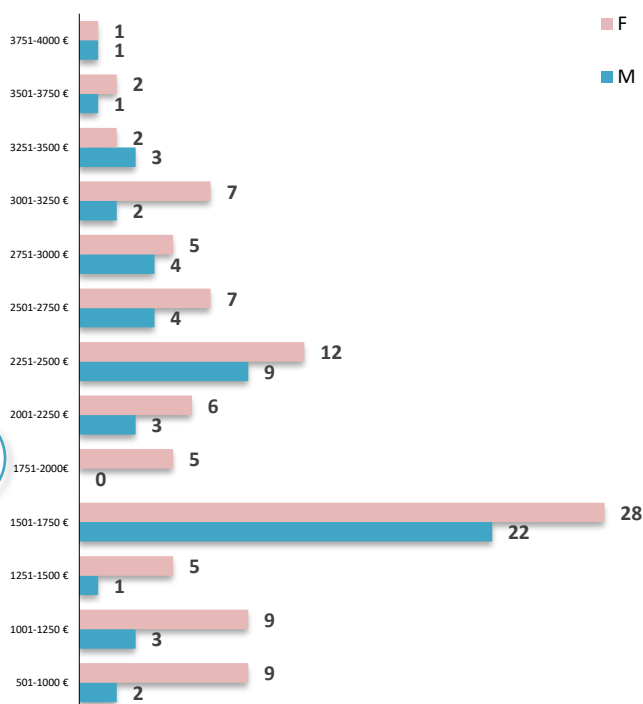
O número total de ausências ao trabalho, contabilizado no ano de 2021 foi de 2.140 dias o que representa uma diminuição de 255 dias em relação a 2020 que registou 2.395 dias.



1.1.9. Estrutura remuneratória

Verifica-se que a estrutura remuneratória da IGAMAOT se situa nos escalões de € 501 – € 1000 e € 3751 – € 4000 €.

O escalão remuneratório, € 1501 – € 1750 é o que apresenta maior número de trabalhadores/as com 50, seguido do escalão, € 2251 – € 2500 e com 21 trabalhadoras/es.



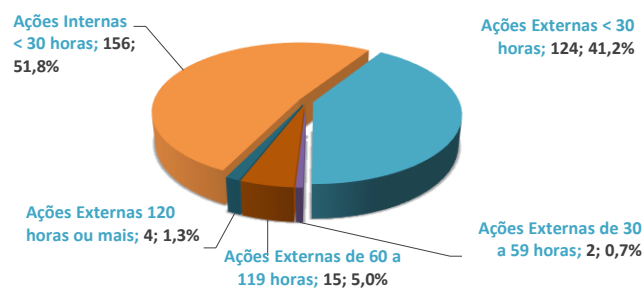
1.1.10. Ações de formação

Durante o ano de 2021 os/as trabalhadores/as da IGAMAOT participaram em 300 em ações de formação, das quais 155 internas e 145 externas.

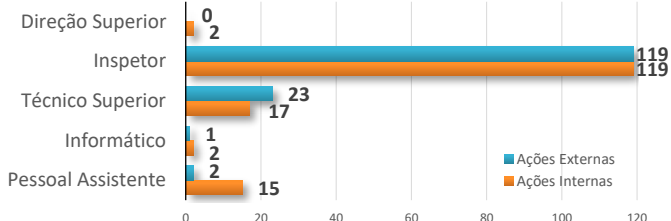
Estas ações de formação abrangeram 158 participantes/trabalhadores da IGAMAOT.

O valor global de horas de formação foi de 3.927 horas suportadas pelo orçamento da IGAMAOT, no caso das ações externas no valor de 25.885,00 €.

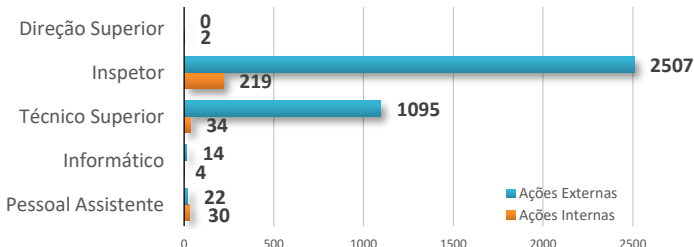
Taxa de participações em ações de formação, por tipo de ação e duração



N.º de Participações por tipo de ações de formação por cargo/grupo/carreira



N.º de Horas despendidas por tipo de ações de formação por cargo/grupo/carreira



1.1.11. Sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Durante o ano de 2021 foram realizadas um total de 5 ações de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho, tendo sido abrangidos 51 trabalhadores/as.



2. Anexo

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 875780330

Ministério: do Ambiente e da Ação Climática

Serviço / Entidade:

Ordenamento do Território

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2021 155

Em 31 de Dezembro de 2021 153

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Vera Mónica Silva Cândido Gonçalves

Tel: 213231544

E-mail: vera.goncalves@sgambiente.gov.pt

Data

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2021 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2021.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2021:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2021 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2021

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

~~[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)~~

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

~~[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)~~

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

~~[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)~~

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

~~[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)~~

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

~~[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)~~

~~[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)~~

~~[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)~~

~~[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)~~

~~[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)~~

~~[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)~~

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

~~[Quadro 32: Disciplina](#)~~

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidade de vinculação	Cargo Público / Mandato		Nomeação de fiducia		Nomeação Transitoria por tempo determinado		Nomeação Transitoria por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resoluto certo		CT em Funções Públicas a termo resoluto incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo determinado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo certo ou incerto		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1									1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1								0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									3	15													3	15	18
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	11													1	11	12
Auxiliante operacional, operário, auxiliar									2	1													2	1	3
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informática										2													0	2	2
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do PME - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção			48	68																			48	68	116
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Ens. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiros																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	48	68	0	0	0	0	6	29	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	55	96	151

Proteções de Serviços:	M	F	Total
Tarifa			0
Avanço			0
Total	0	0	0

NOTAS:

De todos os quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

NOTAS:

a) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprova pelo Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Repetir, sobre pessoas de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores aquando há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)			1																1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)												1							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	2	5				3		2		1		3	1	1					3	15	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1						2		2	1	2		1		1		2	1	11	12
Assistente operacional, operário, auxiliar	1															1	1		2	1	3
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático																1		1	0	2	2
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção	5	7	2	12	5	3	6	6	8	11	5	15	5	8	8	3	4	3	48	68	116
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	8	13	3	12	5	6	6	10	8	14	6	21	6	10	8	6	5	6	55	98	153

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho – Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															1						0	0	0	
Dirigente superior de 1.º grau a)																					1	0	1	
Dirigente superior de 2.º grau a)																		1			0	1	1	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																					0	0	0	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																					0	0	0	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																					0	0	0	
Técnico Superior															2	11	1	4			3	15	18	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1	1		1		8				1					1	11	12	
Assistente operacional, operário, auxiliar						1	1					1									2	1	3	
Aprendizes e praticantes																					0	0	0	
Informático												2									0	2	2	
Magistrado																					0	0	0	
Diplomata																					0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0	
Pessoal de Inspeção											2	1	1		36	53	9	12		2	48	68	116	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0	
Docente Ensino Universitário																					0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0	
Médico																					0	0	0	
Enfermeiro																					0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0	
Chefia Tributária																					0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0	
Conservador e Notário																					0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0	
Oficial de Justiça																					0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0	
Polícia Judiciária																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0	
Guarda Prisional																					0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0	
Bombeiro																					0	0	0	
Polícia Municipal																					0	0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	1	3	11	1	0	39	65	10	17	0	2	55	98	153

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais S15 (Serviço de Informações de Segurança) e S1ED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior						1	0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	1	0	1	1

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/cargos/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior	1							1																	1	1	2
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo								1		1															0	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático												1													0	1	1
Registrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MRE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção							2																		0	2	2
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefe Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Advogado																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiros																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	1	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	7

Prestações de Serviço	menor de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																									0	0	0
Avença																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo de sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cadência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior		7													0	7	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1								1		1	1	2
Assistente operacional, operário, auxiliar					1										1	0	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção													3	1	3	1	4
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	7	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	3	2	5	9	14

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupos/cargos/carreiras/ Motive de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Condição sem sucesso do período experimental		Cessão por mútuo acordo		Exercerção a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar equitativa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Auxiliante operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Registado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do PME - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção					1										1	1			1		2	1	4	3	7
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Policia Judicial																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Servico Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Policia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	0	2	1	4	3	7

NOTAS:
Inclui todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nos ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea); S5 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/cargo/carreira/ Motivo de saída (letra e ano)	Atos		Culminado (Banco)		Reforma/Aposentação		Licença de Saúde		Condição sem base de prática experimental		Remoção (motivo por motivo número)		Rescisão (motivo de trabalhador)		Deserção (por saída de trabalhador)		Despedimento por motivação		Despedimento coletivo		Despedimento coletivo de outro de trabalhador		Atividade		Culminado		Outros motivos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos constitucionais																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau (a)																													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau (a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau (a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau (a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes (a)																													0	0	0
Técnico Superior																													0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermédio, assistent administrativo																													1	5	6
Assistente operacional, operário, auxiliar																													1	0	1
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático																													0	0	0
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Personal dos Serviços Externos do MRE – assistente de protocolo																													0	0	0
Personal de Inspeção																													0	0	0
Personal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Escol. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Odontólogo																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0
Carreira Tributária																													0	0	0
Personal de Administração Tributária																													0	0	0
Personal Admistrativo																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas – Oficial (a)																													0	0	0
Forças Armadas – Sargento (a)																													0	0	0
Forças Armadas – Praça (a)																													0	0	0
Policia Judicial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública – Oficial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública – Chefe de Policia																													0	0	0
Policia de Segurança Pública – Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana – Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana – Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana – Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Personal de Segurança (a)																													0	0	0
Reservista																													0	0	0
Policia Municipal																													0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
 Nota: todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nos ramos ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituídas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			1	3						1	1	4	5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	3							1	3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar				1							0	1	1
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção			6	13						1	6	14	20
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	8	20	0	0	0	0	0	2	8	22	30

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			3	10				4						1	3	15	18
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	9				2							1	11	12
Assistente operacional, operário, auxiliar				1									2		2	1	3
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático				2											0	2	2
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção			42	54			1	3					5	11	48	68	116
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	46	76	0	0	1	9	0	0	0	0	8	13	55	98	153

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

13 Cálculos a vermelho - Tempo não está igual aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo																				TOTAL				
							Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total						
							cálculos abertos para indicar nº horas/semana																								
	cálculos abertos para indicar nº horas/semana						cálculos abertos para indicar nº horas/semana																								
	35 horas		40 horas		42 horas																										
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																												1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1																											0	1	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																													0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau e seguintes a)																													0	0	0
Técnico Superior	3	15																											3	15	18
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	11																											1	11	12
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	1																											2	1	3
Aprendizes e praticantes																													0	0	0
Informático		2																											0	2	2
Magistrado																													0	0	0
Diplomata																													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do PME - assistente de residência																													0	0	0
Pessoal de Inspeção	48	68																											48	68	116
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0
Docente Ensino Universitário																													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0
Escola Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0	0	0
Médico																													0	0	0
Enfermeiro																													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0
Técnicos Superiores de Saúde																													0	0	0
Chefe Tributário																													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0
Conservador e Notário																													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0
Oficial de Justiça																													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0
Policia Judicial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																													0	0	0
Guarda Prisional																													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0
Bombeiro																													0	0	0
Policia Municipal																													0	0	0
Total	55	98	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalado ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanal, se inferior ao praticado a tempo completo;
 Quando existirem mais de 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das colunas abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);
 b) Postos das carreiras militares das três ramas das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: US (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	1008:00										1008:00	0:00	1008:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	51:25	40:20									51:25	40:20	91:45
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1059:25	40:20	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	1059:25	40:20	1099:45

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Organismo/Carreira/ Núcleo de avaliação	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador estudante		Por conta do período de férias		Com perda de rendimento		Cumprimento de pena disciplinar		Grave		Injustificados		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0,0
Diigente superior de 1º grau a)																										2,0		2,0	0,0
Diigente superior de 2º grau a)																											2,0	0,0	2,0
Diigente intermédio de 1º grau a)																													0,0
Diigente intermédio de 2º grau a)																													0,0
Diigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0,0
Técnico Superior	0,0	15,0	25,0	417,0	0,0	0,0		122,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	34,0	35,0	789,0	824,0
Assistente técnico, Médico de nível intermédio, pessoal administrativo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	45,0	0,0	0,0	0,0	15,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	26,0	2,0	99,0	101,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																2,0										4,0	2,0	4,0	4,0
Aprendizes e praticantes																													0,0
Informático						5,0		61,0																		4,0	0,0	70,0	70,0
Registado																													0,0
Diplomata																													0,0
Pessoal dos Serviços Externos do PMS - assistente de medicina																													0,0
Pessoal de Inspeção	30,0	15,0	120,0	242,0	10,0	10,0	241,0	187,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	12,0	9,0	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	72,0	152,0	502,0	611,0	1.113,0
Pessoal de Investigação Científica																													0,0
Docente Ensino Universitário																													0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0
Ens. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																													0,0
Médico																													0,0
Enfermeiro																													0,0
Sto. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0
Técnico Superior de Saúde																													0,0
Chefe Tributária																													0,0
Pessoal de Administração Tributária																													0,0
Pessoal Aduaneiro																													0,0
Conservador e Notário																													0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0
Oficial de Justiça																													0,0
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0
Forças Armadas - Praça b)																													0,0
Policia Judicial																													0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																													0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																													0,0
Guarda Prisional																													0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0
Bombeiro																													0,0
Policia Municipal																													0,0
Total	30,0	30,0	145,0	359,0	10,0	25,0	361,0	415,0	0,0	0,0	0,0	16,0	0,0	12,0	9,0	16,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90,0	220,0	345,0	1.595,0	2.140,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência no período de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 1/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estatísticas de Defesa).

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	2	9	11
1001-1250 €	3	9	12
1251-1500 €	1	5	6
1501-1750 €	22	28	50
1751-2000€	0	5	5
2001-2250 €	3	6	9
2251-2500 €	9	12	21
2501-2750 €	4	7	11
2751-3000 €	4	5	9
3001-3250 €	2	7	9
3251-3500 €	3	2	5
3501-3750 €	1	2	3
3751-4000 €	1	1	2
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	55	98	153

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	801,77 €	703,13 €
Máxima (€)	4.525,62 €	4.372,97 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	4.416.693,26 €
Suplementos remuneratórios	135.704,65 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	166.834,57 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	1.103.915,76 €
Total	5.823.148,24 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	8.376,62 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	0,00 €
Isonomia de horário de trabalho	0,00 €
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	999,63 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	46.065,57 €
Representação	73.422,83 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	5.440,44 €
Total	135.704,65 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	2.842,18 €
Abono de família	3.930,27 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	160.062,12 €
Outras prestações sociais	
Total	166.834,57 €

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	5
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	51

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	16.451,63 €
Formação em prevenção de riscos (c)	2.450,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

30

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	155				155
Externas	124	2	15	4	145
Total	279	2	15	4	300

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna. organizada pela entidade;
- acção externa. organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)	1		1	1
Dirigente superior de 2.º grau a)	1		1	1
Dirigente intermédio de 1.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior	17	23	40	17
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	13	2	15	13
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	0	2	2
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	2	1	3	2
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção	119	119	238	121
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	155	145	300	157

Nota:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovação pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	1:00			1:00
Dirigente superior de 2º grau a)	1:00			1:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior	34:00	1095:00		1129:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	26:00	22:00		48:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	4:00			4:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático	4:00	14:00		18:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção	219:00	2507:00		2726:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça				0:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

a) Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, e sucessivamente alterado);

c) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

d) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	25.885,00 €
Total	25.885,00 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
- ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

33

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	11
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	



